

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

Processo Administrativo n.º. 297/2022

Pregão Presencial n.º 9063/2022

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Local de entrega: Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, PA 481, S/N, Complexo Administrativo - Vila São Francisco, Barcarena-PA, neste ato representada por seu Secretário (a) a(o) Sr. **LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**, portador do RG n.º. 2329155 SEGUP/PA e CPF n.º. 636.040.352-87, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 858/2013 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial n.º 9063/2022**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **CBAA ASFALTOS LTDA**, localizado Distrito Industrial de Ananindeua, S/N, Setor C – Qd 08 Lt 3 a 6 – Bairro Distrito Industrial – Ananindeua/PA, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.099.585/0001-62, representado pelo **DANIEL LUIZ ROCHA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 726.773.842-72 portador da Carteira de Identidade n.º 4340326 PC em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMULSÃO ASFALTICA CAIJONICA - RM - 1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (INCLUSO TRANSPORTE)	CBA	TONELADA	3960	R\$ 5.010,00	R\$ 19.839.600,00
2	EMULSÃO ASFALTICA CAIJONICA - RL - 1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (INCLUSO TRANSPORTE)	CBA	TONELADA	1980	R\$ 4.920,00	R\$ 9.741.600,00
3	EMULSÃO PARA IMPRIMAÇÃO (INCLUSO TRANSPORTE)	CBA	TONELADA	1485	R\$ 4.035,00	R\$ 5.991.975,00
4	EMULSÃO ASFALTICA CAIJONICA - RR - 1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (INCLUSO TRANSPORTE)	CBA	TONELADA	1980	R\$ 4.210,00	R\$ 8.335.800,00
5	EMULSÃO ASFALTICA CAIJONICA - RM - 1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (INCLUSO TRANSPORTE)	CBA	TONELADA	40	R\$ 5.010,00	R\$ 200.400,00
6	EMULSÃO ASFALTICA CAIJONICA - RL - 1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (INCLUSO TRANSPORTE)	CBA	TONELADA	20	R\$ 4.920,00	R\$ 98.400,00
7	EMULSÃO PARA IMPRIMAÇÃO (INCLUSO TRANSPORTE)	CBA	TONELADA	15	R\$ 4.035,00	R\$ 60.525,00
8	EMULSÃO ASFALTICA CAIJONICA - RR - 1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (INCLUSO TRANSPORTE)	CBA	TONELADA	20	R\$ 4.210,00	R\$ 84.200,00
TOTAL GERAL						R\$ 44.352.500,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CBAA ASFALTOS LTDA
DANIEL LUIZ ROCHA PEREIRA